



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2601056400100037301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): VINICIUS MACIEL DA SILVA - **CNPJ/CPF:** 073.543.483-25

Endereço: Rua Vinte e Cinco de Maio - 401 - Aracapé - Fortaleza - CE - 60764-640

Telefone: (85) 98511-5543

E-mail: vmaciel985@gmail.com

Procurador(a): - **CPNJ/CPF:**

Telefone:

E-mail:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA

Nome Fantasia: IBYTE

CPF/CNPJ: 07.272.825/0031-20

Endereço de Correspondência: Rua 47 - Térreo Loja 01 / Número 20 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-070

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **19/02/2026 às 10:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/qev-umnf-cre>

Relato:

Relata o consumidor que, em março de 2025, adquiriu junto à reclamada um produto anunciado e vendido como novo. O notebook foi adquirido pelo valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Em dezembro de 2025, o aparelho passou a apresentar defeito no carregamento. Diante disso, o consumidor dirigiu-se até a loja reclamada, ocasião em que foi informado de que a garantia da loja já havia expirado. Todavia, foi esclarecido que a garantia do fabricante Samsung ainda estaria vigente.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Entretanto, ao entrar em contato diretamente com a fabricante, o consumidor foi informado de que, após análise do número IMEI do aparelho, constatou-se que o equipamento, vendido como novo pela reclamada, já havia sido encaminhado à assistência técnica por duas vezes anteriormente. Ademais, foi informado pela Samsung que a garantia do fabricante havia expirado em janeiro de 2025, ou seja, antes mesmo da aquisição do produto pelo consumidor.

Sentindo-se enganado, o consumidor retornou à loja reclamada para buscar esclarecimentos. Contudo, foi tratado de forma ríspida e informado de que a empresa teria o prazo de 01 (um) mês para apresentar uma resposta.

Em 14/01/2026, a reclamada entrou em contato com o consumidor e informou, de maneira categórica, que o pedido de estorno do valor pago havia sido negado. Diante da negativa e da impossibilidade de novo contato com a reclamada, o consumidor dirigiu-se à sede deste órgão em busca de uma solução para o conflito.

Pedido:

Diante do exposto, o consumidor requer a devolução integral do valor pago, no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 15 de Janeiro de 2026 .

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 15/01/2026

Ass. do consumidor(a): _____

VINICIUS MACIEL DA SILVA